



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.829, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Proj de Lei nº 88/2013 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.607, de 27 de novembro de 2011, que dispõe sobre o serviço de Mototaxi no âmbito do Município de Assis, nos termos do artigo 107 do Código de Trânsito Brasileiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado o inciso VII, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 5.607, de 27 de novembro de 2011, que dispõe sobre o serviço de Mototaxi no âmbito do Município de Assis, nos termos do artigo 107, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de fevereiro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 21 de fevereiro de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

Pela Nação cujo Deus é o Senhor